



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LEI Nº 562/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Cria ajuda de custo e dá outras providências.
O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criada ajuda de custo para os Agentes Comunitários de Saúde que desenvolvem suas atividades na Zona Rural do Município, no montante especificado no Anexo – I desta lei.

Art. 2º. A verba criada no Art. 1º desta lei tem natureza indenizatória, porquanto visa cobrir despesas com deslocamento dos agentes até o local de trabalho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Abril de 2012.


Layr Mota da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LEI Nº 562/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012

ANEXO - I

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR
Ajuda de custo	R\$ 100,00

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br